

Prepared for delivery at the

2010 X Congress of BRASA

Brasília, July 2010

Program Track: *New Modernities*

Paper:

**EMBATES NORMATIVOS E CONSTRUÇÃO DA
CIDADANIA NA “ERA VARGAS”:
Uma modernidade periférica?**

Author:

Sergio B. F. Tavolaro
Departamento de Sociologia
Universidade de Brasília

BRASA 2010, Brasília
Program Track: 1.1 New Modernities

**Embates normativos e construção da cidadania na “Era Vargas”:
Uma modernidade periférica?¹**

Sergio B. F. Tavolaro
Universidade de Brasília

Sob vários aspectos, o período da história brasileira comumente referido com a designação “Era Vargas”² é tido como exemplar da sociedade brasileira pós-tradicional. A “Era Vargas” seria, nesse sentido, uma espécie de *aggiornamento* de traços de sociabilidade pré-modernos (de natureza econômica, cultura, política e/ou institucional), que se forjaram no seio da sociedade brasileira desde os tempos de sua colonização e, ao mesmo tempo, um marco fundamental da vivência dos termos da modernidade entre nós, distinto daquele observado nos países modernos centrais. O quadro social constituído naquele período seria, então, uma manifestação seja de uma espécie de “modernidade periférica” seja, no limite extremo, de uma experiência absolutamente inédita e singular no contexto moderno global – uma “modernidade brasileira”.

A bem da verdade, a *institucionalização e vivência da cidadania* ao longo dos anos 1930/1945 tornaram-se um dos sustentáculos do imaginário político e sociológico a respeito daquele período. Sabemos que o próprio *establishment* esforçou-se sobremaneira para projetar a imagem segundo a qual as transformações normativas colocadas em curso não tinham precedentes em toda nossa história. Regulamentações trabalhistas e garantias sociais, anunciadas como inéditas entre nós, teriam emanado unilateralmente do aparelho do Estado que, para compensar a fragilidade de outros atores e obsolescência de suas visões de mundo e projetos, seria o único capaz de conduzir a sociedade a uma ordem moderna, livre dos resquícios rurais e oligárquicos que até então haviam prevalecido.

¹ Muitas dessas idéias foram primeiramente preparadas para o Congresso da LASA 2009. Críticas e comentários recebidos desde então levaram-me a reconsiderar e nuançar alguns dos argumentos inicialmente defendidos. Procurei desenvolver argumentos lançados em Tavolaro (2009) e Tavolaro e Tavolaro (2009) mas, desta vez, à luz do cenário da “Era Vargas”.

² Sem qualquer intenção de endossar cegamente uma definição precisa e definitiva a respeito do período que a designação “Era Vargas” pretende cobrir – já que isso implicaria em desconsiderar um importante e rico debate no interior tanto da historiografia como das ciências sociais –, refiro-me, aqui, aos quinze anos que se seguiram ao golpe que derrubou Washington Luís da presidência, por muitos (nem todos) visto como o ato simbólico por excelência da *débacle* da “República Velha”. Ou seja, aqui, o termo “Era Vargas” refere-se de maneira restrita aos anos que se estendem entre 1930 e 1945.

É óbvio que tanto a sociologia como a historiografia contemporânea não se curvaram a essa concepção enviesada do período em tela. Investigações dos embates sociais daquele período e dos anos que antecederam o golpe de 1930 mostraram a diversidade de reivindicações, a pluralidade de atores tanto quanto a importância desses fatores (obscurecidos pelo *establishment*) para os rumos normativos que o país tomaria a partir de então. Interessa-me, no entanto, o fato de que, a meu ver, o debate científico tendeu, sim, a reforçar a idéia conforme a qual a ênfase da institucionalização e vivência da cidadania na “Era Vargas” em sua dimensão social – em detrimento de garantias civis e políticas – teria efetivamente sido um importante diferencial na história brasileira pós-tradicional em relação às sociedades do chamado “berço da modernidade”, uma espécie de sinal da “singularidade brasileira”. Afirma-se que enquanto o caso clássico da Inglaterra demonstrou ser o “curso normal das coisas” a institucionalização de direitos civis, seguida pela institucionalização de direitos políticos e, somente então, de garantias sociais, a subversão observada na “Era Vargas” seria um sintoma de nossa “especificidade normativa e societal”, um sinal de que nosso passado pré-moderno ainda se faz sentir na ordem social moderna que luta para se consolidar. Não é de se estranhar, pois, que a imagem que daí decorre é, quase que inevitavelmente, a de uma experiência moderna diversa da observada entre os “países centrais”.

O presente paper pretende abrir um diálogo crítico com esse discurso sociológico: quais os sustentáculos epistemológicos dessa construção que confere singularidade à experiência da modernidade na “Era Vargas”? Devemos nos dar por satisfeitos com essa concepção ou há uma alternativa epistemológica e interpretativa capaz de questionar essa imagem?

Para levar adiante o presente exercício de reflexão, seguirei os seguintes passos: 1) Primeiramente, pretendo revisitar, ainda que de maneira pontual e seletiva, algumas interpretações clássicas e contemporâneas a respeito das transformações em torno do golpe de 1930 a fim de reconsiderar criticamente o significado revolucionário daqueles eventos bem como sua importância para o padrão de sociabilidade que se consolidaria a partir de então; 2) Julgo importante, também, jogar luz sobre os embates em torno da construção da cidadania no período em tela, com especial atenção aos anos 1934-1937, a fim de colocar desafios às maneiras pelas quais algumas das mais influentes tradições sociológicas brasileiras interpretam e explicam as transformações normativas do Brasil moderno; 3) Por fim, de maneira exploratória, gostaria de identificar e articular

teoricamente elementos que tornem possível uma reconsideração a respeito do “discurso sociológico da modernidade”.

Esclareço desde já que a pedra de toque deste artigo é meu desconforto com essa imagem de “singularidade da modernidade” supostamente observada na “Era Vargas”. A meu ver, tende-se a “essencializar e ossificar um cenário social marcadamente dinâmico e contingente, destacando-se de seu contexto de lutas e embates uma dada configuração normativa para, logo em seguida, generalizá-la como pretensamente típica da experiência pós-tradicional da sociedade brasileira. Na exata medida em que a ênfase na *dimensão contingente* do social parece-me ser o antídoto por excelência contra esse risco de “essencialização”, o problema da *agência* das transformações em curso revela-se crucial. A esse respeito, devo ressaltar que algumas hipóteses de trabalho orientaram o processo de realização da pesquisa que resultou neste artigo: 1) Primeiramente, parece-me que qualquer interpretação que queira fazer justiça à amplitude e variedade das propostas normativas que habitaram o período 1930-1945 (tanto quanto os anos que são objeto de atenção especial neste artigo) deve evitar ancorar-se na noção segundo a qual as classes sociais (burguesia agrário-exportadora, burguesia industrial, burguesia comercial, classes médias, proletariado, campesinato, etc) ou frações de classe foram as *agências* transformadoras por excelência da ordem social. A meu ver, aqueles *discursos* normativos – vale dizer, parte e parcela de projetos díspares que disputavam entre si posições de proeminência na ordenação do social – entrecortavam setores os mais variados da sociedade, vinculados a classes sociais diversas. Não se achavam, pois, essencialmente ancorados a certas classes como se fossem a expressão esperada e natural de seus interesses. A força transformadora de alguns deles provinha justamente do fato de que combinavam anseios, expectativas e interesses de setores sociais que circunstancialmente convergiam em direções comuns. 2) Os resultados das disputas entre tais *discursos* díspares mostraram-se contingentes às capacidades diferenciais dos contendores para aproveitar a abertura de *oportunidades políticas favoráveis*, de forma a fazerem prevalecer seus projetos normativos e, por conseguinte, moldar a ordem social à sua imagem e semelhança em detrimento de outros projetos³. Nesse exato sentido, também penso ser inadequado assumir a existência de qualquer aspecto particular (seja

³ Nos passos de Sidney Tarrow (1999), entendo por oportunidades políticas favoráveis: 1) a abertura de acesso institucional e não-institucional à participação de novos atores; 2) a existência de realinhamentos de poder no sistema político; 3) o surgimento de novos aliados influentes; 4) a abertura de fissuras entre as elites; 5) o declínio da capacidade do aparelho do Estado para manter o *status quo* e reprimir o dissenso.

ele de ordem cultural ou econômica) anterior aos próprios embates que possa ser identificado como responsável por definir de antemão a direção de tais disputas. 3) O padrão de sociabilidade que prevaleceu ao longo da maior parte do período 1930-1945 – conforme afirmei, frequentemente tido na produção científica nacional como exemplar da “excepcionalidade societal brasileira” – foi uma configuração dentre outras possíveis, uma vez ter sido ele o resultado contingente de embates entre projetos distintos de sociedade. 4) Por fim, assumir desde pronto a noção de que os padrões de sociabilidade e normatividade que prevaleceram na “Era Vargas” são evidências inequívocas da excepcionalidade societal e normativa brasileira implica em desconsiderar a existência de relações de poder constitutivas ao próprio “discurso sociológico da modernidade”. Problematizar tal discurso “a partir de dentro” (isto é, a partir do interior desse próprio imaginário sociológico) é condição *sine qua non* para todo e qualquer empreendimento interpretativo que se pretenda crítico a respeito não só da dinâmica social brasileira, mas também das diferentes maneiras de nomeá-la (e, por conseguinte, de classificá-la ante outras experiências societais).

Interpretações de 1930: o dilema da agência transformadora e seu motor

A maior parte das interpretações a respeito dos eventos em torno do golpe de 1930 tende a conferir centralidade à noção de *classe social* como o agente por excelência das transformações em torno do golpe de 1930. A despeito de variarem quanto à identificação de qual ou quais classes sociais (burguesia agrário-exportadora, burguesia industrial, classes médias civis e militares, proletariado) envolveram-se nas mudanças que resultaram na desintegração da ordem oligárquica que havia prevalecido após 1889 (independentemente de terem ou não ocupado posições de liderança, combinadas ou não entre si), tal noção permeia de maneira inequívoca a porção mais expressiva da literatura científica nacional sobre o período em questão: as *classes sociais* são tidas como os agentes fundamentais das transformações sociais, políticas, econômicas e normativas essenciais à reconfiguração da ordem social brasileira. Um segundo denominador comum à literatura consiste em atribuir àquele período o status de *divisor de águas na história do Brasil moderno*. Ainda que não haja consenso quanto a identificar 1930 como o marco temporal por excelência daquelas transformações (ver DECCA, 1981), o período em torno do golpe que tiraria Washington Luís da presidência da república é amplamente visto como o palco em que teve lugar uma substantiva redefinição no padrão de sociabilidade do Brasil moderno, cujo perfil é

vislumbrado como verdadeiramente inédito em nossa história. É aqui que gostaria de esclarecer minha posição teórico-interpretativa.

Em primeiro lugar, não vejo como promissora a manutenção da centralidade da noção de classe social como a agência por excelência das transformações salientadas pela bibliografia nacional. Parece-me sintomático que o próprio Boris Fausto, em trabalho recente, tenha manifestado objeção à atribuição de papel de liderança e condução da “revolução de 1930” a qualquer uma das classes sociais apontadas pela literatura⁴. Daí, também, a meu ver, o desconforto expresso por Ângela Araújo (1998) em relação às interpretações que, segundo ela, lidam com classes sociais como “entidades monolíticas”.

Isso implicaria, então, abrir mão da idéia de que houve, sim, uma agência transformadora naquele momento? E mais: seríamos, por conseguinte, conduzidos a extirpar o conflito do processo de constituição do social? A interpretação de Ângela de Castro Gomes (1994) parece sugerir uma alternativa interpretativa bem mais promissora: a autora vislumbra o trabalhismo como um certo projeto político que resultou da re-significação do discurso articulado pelas lideranças trabalhadoras durante a República Velha. Tal discurso articulava valores, idéias, tradições e modelos de organização. Ora, caso identifiquemos o social como um campo de discursividade (Laclau e Mouffe 2001), podemos conceber a própria organização da ordem social como algo decorrente de embates discursivos em que idéias, valores, tradições, modelos de organização, anseios e interesses disputam entre si lugares de proeminência. O ponto-chave está aqui: conforme a análise de Gomes (1994) foi capaz de revelar, não há nada que ancore determinados discursos a certas classes sociais de maneira inexorável, como se houvesse um nexó essencial e inevitável entre ambos. Não há, pois, qualquer relação fixa e imutável entre classes sociais e projetos de sociedade/anseios/interesses/concepções de mundo. Justamente por isso o discurso propalado pelas lideranças trabalhadoras na República Velha pôde ser posteriormente rearticulado por outros atores sociais e em outras circunstâncias.

Se assim foi, por que não extrapolar essa lógica de ordenação do social para além das lideranças trabalhadoras (e de seus interlocutores no aparelho do Estado “varguista”)? Nesse exato sentido, as *agências* de transformação da ordem social

⁴ Segundo Boris Fausto, “Os vitoriosos de 1930 compunham um quadro heterogêneo, tanto do ponto de vista social quanto político. Tinham-se unido contra um mesmo adversário, com perspectivas diversas” (Fausto 2001: 182).

deixam de ser tidas como sendo classes sociais (supostamente portadoras de certos interesses e concepções de mundo que lhes seriam inerentes) e passam a ser *articulações contingentes envolvendo setores diversos da sociedade* e seus *discursos* (concepções de mundo, projetos de normatividade, interesses e anseios). Justamente por não se acharem essencialmente e fixamente ancorados em nenhum ponto específico do tecido social, tais *discursos* revelam-se capazes de entrecortar diferentes setores e classes sociais. Não se trata de fechar os olhos para a existência de assimetrias em relação à posse de recursos (sociais, políticos, econômicos e simbólicos), que com frequência conduzem a divergências de interesses, de anseios e de concepções de mundo. Mas não é possível postular quais projetos e demandas derivam de que grupos sociais antes de se considerar os *embates discursivos* em meio aos quais esses mesmos grupos se configuram, se articulam e constituem suas identidades. Esses *discursos* e as *articulações sociais* em torno deles disputam entre si lugares de proeminência na sociedade a fim de se capacitarem a moldar a ordem social (e normativa, por certo) à sua imagem e semelhança. É, pois, a partir e em torno da articulação de discursos (que podem ou não congregam e fazer convergir interesses e anseios de setores variados da sociedade) que se estabelecem alianças e conflitos fundamentais à definição que a configuração social pode vir a ganhar. Nesses termos, não há outra maneira de conceber a constituição da ordem social senão como um processo marcado pela *contingência*. Por fim, vale chamar atenção para o fato de que, conforme Edgar de Decca (1981) buscou salientar, a própria compreensão do desenrolar histórico, tanto quanto de sua nomeação e designação, constituem um momento crucial nos embates discursivos em torno da definição da ordem social.

1930: Qual revolução?

A leitura que proponho a respeito da dinâmica e organização da ordem social daquele período pretende problematizar duas abordagens que tenho como as mais influentes no pensamento sociológico brasileiro: por um lado, a chamada “sociologia da herança patriarcal-patrimonial” (cujas figuras-chave são Freyre, Holanda, Faoro e, mais recentemente, DaMatta) e, por outro, nossa “sociologia da dependência” (que tem Caio Prado Jr., Florestan Fernandes, F. H. Cardoso e O. Ianni como alguns de seus mais notórios e influentes representantes)⁵. A meu ver, essas duas abordagens são as que

⁵ A primeira abordagem é denominada por Jessé Souza (2000) como sendo nossa “sociologia da inautenticidade”. A tomar por um livro posterior (Souza, 2006), talvez não fosse equivocado intuir que o mesmo autor se referiria à segunda delas como sendo nossa “sociologia da modernidade periférica”.

mais lograram influenciar as maneiras pelas quais a sociologia brasileira vislumbra os elementos propulsores de nossa dinâmica histórica (Tavolaro, 2005). No já clássico *Dependência e Desenvolvimento na América Latina*, Fernando H. Cardoso (em parceria com Enzo Faletto) argumenta que na esteira da depressão de 1929, o dramático declínio das cotações internacionais de *commodities* acabou por estremecer de maneira inédita o chão sobre o qual se sustentavam as oligarquias rurais, que por mais de trinta anos controlaram e definiram os contornos da ordem política brasileira. A revolução de 1930 teria resultado, pois, da formação de uma nova aliança social que combinava oligarquias dissidentes e grupos de outras tonalidades. Entrou em cena uma política centralista que, apesar de respeitar interesses locais agro-exportadores, criou a base econômica urbana necessária para o florescimento da burguesia comercial e industrial (Cardoso e Faletto 1979: 92). Ocorre que o escopo e o conteúdo dessas transformações mostraram-se, segundo os autores, consistentemente pré-definidos pela situação de dependência externa da economia brasileira, incapaz de ser desconsiderada pela nova aliança no poder. Já em *Os Donos do Poder*, Raymundo Faoro adota uma perspectiva interpretativa diversa: para ele, 1930 significou o retorno de um tipo de configuração sociopolítica “que deita raízes nos primeiros dias da dinastia de dom João I” (Faoro 2001: 813). Com o declínio da estrutura oligárquica, “[u]m sistema estamental, com a reorganização da estrutura patrimonialista, ocupa o lugar vazio (...). Um poder se alevanta, sobre as classes, sobre os partidos políticos e facções, sobre o Exército e o povo, com um líder que poucos vêem” (Faoro 2001: 781): o Estado patrimonial e sua burocracia estamental. Assim, ao ascender à presidência, Getúlio Vargas trouxe de volta um tipo de sociabilidade centralizadora absolutamente em sintonia com as raízes lusas do Brasil.

Seria um equívoco supor que essas “linhagens” de nosso pensamento sociológico tenham se fechado sobre si mesmas. Na verdade, influenciaram sobremaneira esforços interpretativos outros, direcionados a uma ampla gama de preocupações, dentre as quais a problemática da cidadania no Brasil (Tavolaro, 2009)⁶. Em ambas as linhas interpretativas, prevalece a imagem de uma *especificidade moderna* entre nós à qual se acha umbilicalmente vinculada a de uma *excepcionalidade normativa* (que compreenderia um arranjo peculiar de direitos e deveres). Note-se que

⁶ Ver, por um lado, a análise de Wanderley Guilherme dos Santos (1987) sobre a “cidadania regulada”, para quem 1930/1945 é um período exemplar da configuração de direitos e deveres que tendeu a prevalecer entre nós. Ver, por outro, a recente interpretação de José Murilo de Carvalho (2000), que atribui o título de “cidadania passiva” à ordem normativa que teria prevalecido entre nós.

dependência estrutural e *herança patriarcal-patrimonial* tornam-se as variáveis independentes capazes de explicar os aspectos mais fundamentais da ordenação e transformação da sociedade brasileira: nossa configuração política, nossa ordem jurídico-normativa, nossa estratificação social tanto quanto o teor de seus conflitos, e assim por diante. As agências transformadoras revelam-se, por conseguinte, demasiadamente constrangidas, seja no tocante a seu campo de ação, seja no que diz respeito aos seus projetos, anseios, interesses e concepções de mundo. Afinal de contas, *em última instância*, seria ou a nossa condição de dependência estrutural, ou talvez o peso da herança patriarcal-patrimonial (que recai sobre nossas instituições e padrões de comportamento) o fator capaz de explicar os traços mais relevantes da sociabilidade no Brasil (Tavolaro, 2009). Conseqüentemente, o caráter propriamente *contingente* da dinâmica social é obliterado dos esforços interpretativos e, com ele, a própria dimensão do conflito na definição do social.

Penso que uma possível solução para essa armadilha consiste nos seguintes passos: primeiramente, salientar que a pedra de toque da dinâmica social é justamente o embate entre discursos díspares que permeiam o social em meio à disputa por posições de proeminência no ordenamento da sociedade. Em segundo lugar, reconhecer que esses discursos – que embutem anseios, projetos normativos, concepções de mundo e interesses – não se ancoram essencialmente em nenhum ponto em particular do tecido social justamente porque não há qualquer plano social que *em última instância* seja capaz de determinar seus conteúdos e suas orientações de ação. E, em terceiro lugar, identificar as *janelas de oportunidades*, por assim dizer, que tornam possível que certos projetos de sociedade e de normatividade assumam posições de destaque no ordenamento da sociedade em detrimento de outros.

Mas penso que o diálogo com os clássicos do pensamento sociológico não deve se esgotar nesse ponto. Há algo mais a ser explorado que me permitirá esclarecer em que sentido vislumbro os eventos em torno de 1930 como verdadeiramente revolucionários. Ambas as abordagens convergem em direção a um certo retrato do padrão de sociabilidade apontado como peculiar ao Brasil em relação ao “centro dinâmico moderno”. São três as referências fundamentais desse retrato, muito caras ao discurso sociológico da modernidade: a) A ordem social brasileira jamais teria atingido o mesmo grau de diferenciação/complexificação que o “núcleo duro da modernidade”; b) A normatividade brasileira jamais teria atingido o mesmo nível de secularização; c) Os âmbitos públicos e privados jamais teriam se desconectado como nas “sociedades

centrais”. Desse retrato geral derivam outras noções comuns a ambas as abordagens: a) A idéia segundo a qual Estado/mercado/sociedade civil sempre se mantiveram entrelaçados nos diversos momentos da história brasileira moderna; b) A noção de que concepções de mundo tradicionais mantiveram-se ativas na ordem normativa brasileira tanto quanto nas orientações de comportamentos públicos e privados de sua população; c) A noção de que interesses privados tenderam a interferir indevida e continuamente nos âmbitos e esferas públicos da sociedade brasileira. Vale dizer, em linhas gerais, essa configuração social é tida como invariável na história do Brasil moderno (Tavolaro, 2005; Tavolaro, 2008a).

Ora, ao menos dois desafios a esse diagnóstico merecem ser colocados em discussão: 1) Será mesmo possível afirmar não ter havido transformações significativas no tocante à relação *Estado/mercado/sociedade civil, secularização da normatividade e separação público/privado* ao longo da história do Brasil moderno? 2) Até que ponto esse retrato da sociabilidade moderna propalado pelo discurso sociológico da modernidade e internalizado como medida por figuras-chave do pensamento social brasileiro se aplica ao próprio “centro” a ponto de torná-lo tão distinto da “periferia”?

Eis, sob esse viés, o caráter revolucionário dos eventos em torno de 1930: a despeito de não ter havido a subversão de um modo de produção por outro, ou de não se ter observado a ordenação da sociedade sob a liderança de uma nova classe social supostamente portadora de uma missão civilizatória e revolucionária, 1930 abriu caminho para a reconfiguração social da experiência moderna no Brasil. Para reforçar o teor revolucionário daquelas transformações, o golpe que selou o fim da “República Velha” também abriu caminho para a institucionalização de uma nova normatividade, caracterizada por uma configuração de direitos e deveres inédita em nossa história legal, que encontraria na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sua mais expressiva sistematização. Há que se salientar, contudo, que essas transformações resultaram de *embates discursivos marcados pela contingência*. Por meio deles, diferentes projetos de sociedade e de normatividade, oriundos de pontos diversos do tecido social, confrontaram-se tendo em vista a conquista de lugares de proeminência no ordenamento da sociedade. Vale dizer, o resultado desses embates não se achava silenciosamente inscrito na dinâmica da sociedade – seja em função de alguma herança cultural-institucional, seja em decorrência de um certo quadro econômico, ou de qualquer outro aspecto que fosse capaz de “determinar o social em última instância”. *Tais transformações mostraram-se contingentes aos próprios embates e aos discursos em*

disputa. É a eles que a análise sociológica deve voltar-se de maneira meticulosa para compreender a dinâmica da sociedade brasileira naquele período. Tal análise permite-nos, ainda, identificar a abertura de janelas de oportunidade que permitiram aos agentes em combate avançarem seus *discursos* em direção a posições de maior destaque e de comando na ordenação do social.

Embates normativos posteriores ao Golpe de 1930

Pretendo, de agora em diante, destacar a dimensão propriamente agonística do processo de construção da cidadania no período aqui considerado. Para isso, detalhes históricos mostram-se muito importantes na medida em que revelam o caráter contingente daquele processo. Saliento, como se verá a seguir, a importância da noção de *oportunidades políticas* para a compreensão das disputas sociais e de seus desdobramentos (McAdam, McCarthy, Zald 1996; Tarrow 1999)⁷.

Bem sabemos que instalado o Governo Provisório em 3 de novembro de 1930, o decreto n. 19.443 criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC) apenas 23 dias depois (Moraes Fº 1978). É também de conhecimento geral que o MTIC tornar-se-ia peça-central das transformações em curso. O decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, confirmaria a direção das mudanças: visava regular amplamente a dinâmica sindical, restringindo-a e submetendo-a ao estrito controle do MTIC. Conforme a bibliografia sobre o período tem acentuado, um aspecto fundamental é que essa política de controle sistemático da vida sindical tinha como um de seus componentes-chave proporcionar uma série de benefícios (direitos) sociais àqueles que aderissem aos planos do governo.

Ocorre que desde os anos 1970 a produção científica tem desmistificado de forma sistemática a auto-imagem demiúrgica do “*establishment* varguista” ao retratar não só a vivacidade da vida sindical que antecedeu o golpe de 1930 como também a considerável resistência de muitas das correntes sindicais aos planos do MTIC. Além disso, essa bibliografia revela que resistências existiam também entre aqueles que supostamente seriam seus principais beneficiários (a saber, o empresariado comercial e

⁷ Uma vez mais, e conforme salientei em Tavolaro (2008a), Sidney Tarrow (1998) parece-me quem melhor sintetiza essa noção e suas implicações. A tomar pelas reflexões do autor, há cinco ordens de eventos que indicam a existência de oportunidades políticas favoráveis à abertura de disputas: a) a abertura de fissuras no interior de elites; b) a existência de realinhamentos de poder no sistema político; c) a própria incapacidade ou vontade do Estado de reprimir dissenso; d) a abertura de acesso institucional e extra-institucional para a participação de novos atores; e, por fim, e) o surgimento de novos aliados influentes.

industrial). Mas tem-se chamado atenção também para um outro aspecto fundamental: vários daqueles benefícios sociais que se revelaram peças-chave do discurso do *establishment* também entrecortavam os discursos de atores sociais que frequentemente colocavam-se em rota de colisão com o governo. Havia, pois, *convergências discursivas* entre atores que se enfrentavam de maneira muitas vezes ferozes na arena política. Esse é justamente o ponto que deve ser reforçado: os embates por meio dos quais se confrontavam projetos de sociedade e de normatividade díspares nos momentos que antecederam o golpe de 1930 continuaram a ter lugar nos anos que se seguiram à instalação do Governo Provisório e à confirmação de Getúlio Vargas na Presidência da República. Ou seja, o destino da sociedade brasileira (e de sua configuração de sociabilidade) não havia sido selado de uma vez por todas em 24 de outubro de 1930, quando a Junta composta pelos generais Tasso Fragoso e Mena Barreto e pelo almirante Isaías de Noronha deu um ultimato ao Presidente Washington Luís. Conflitos em torno do ordenamento social permaneceram fundamentais na dinâmica societal, envolvendo posições e projetos, alguns distintos entre si, outros convergentes, não só no interior do próprio “*establishment* varguista”⁸ como também no seio das classes trabalhadoras (Vianna 1989; Araújo 1998), das organizações patronais (Diniz 1978; Leme 1978), da intelectualidade (Medeiros 1978; Lahuerta 1997), das forças armadas (Forjaz 1989; Castro 1995; Carvalho 1999), da política partidária (Carone 1974; Gomes 1986; Silva 1969), das oligarquias rurais (Borges 1979; Castro 1980), da Igreja (Bruneau 1974; Beozzo 1986) e assim por diante.

A bem da verdade, a convocação da Constituinte de 1933 não parecia estar nos sonhos do “*establishment* varguista”. Aliás, o governo havia enfrentado inúmeras greves de trabalhadores entre 1931 e 1932 (Vianna 1989), além de críticas contumazes de lideranças políticas regionais e estaduais, insatisfeitas com o perfil centralizador das medidas tomadas. A “Revolução Constitucionalista de 1932”, talvez o evento que melhor simbolizou a queda-de-braço do *establishment* com as velhas oligarquias,

⁸ Obviamente, a própria expressão “*establishment* varguista” em hipótese alguma pretende referir-se a um grupo claramente identificável e monolítico em torno do Presidente Vargas. Há, pois, que se evitar a idéia de que os destinos da sociedade brasileira de então se achavam nas mãos de um aparato estatal absolutamente fechado ao redor de um dado projeto político, supostamente insensível às demandas divergentes do corpo social.

acabou por acelerar de maneira indesejada a convocação de eleições nacionais, a serem regidas pelo Código Eleitoral aprovado em 24 de fevereiro de 1932⁹.

A Constituição de 1934 em hipótese alguma representou um retorno ao padrão de ordenamento social, político, econômico e normativo pré-1930. Mas não se deve menosprezar o fato de que os contornos da ordem normativa embutida na nova Carta foram em diversos aspectos divergentes do espírito que havia orientado as primeiras medidas tomadas pelo Governo Provisório: prevaleceu o pluralismo sindical, instâncias representativas de cunho liberal foram combinadas com mecanismos corporativos de participação, medidas favoráveis à autonomia político-administrativa das unidades federativas (inclusive medidas tributárias) apareceram lado a lado com medidas de reforço do poder central. Além disso, foi dado um maior peso público à Igreja, ao mesmo tempo em que foi estabelecida uma relação mais equilibrada entre o Executivo e o Legislativo.

A que se deveriam essas contra-tendências à configuração política e normativa que vinha ganhando espaço desde a queda do Presidente Washington Luís? É verdade que o “*establishment* varguista” havia procurado orquestrar os trabalhos da Constituinte antes mesmo de sua instalação (ocorrida em 15/11/1933). Não por outra razão, Antônio Carlos, ex-governador de MG e aliado do governo, havia sido escolhido para a Presidência da Assembléia. Antônio Carlos, diga-se de passagem, já havia feito parte da chamada “subcomissão do Itamarati”, formada em 1º de novembro de 1932 por iniciativa do próprio governo (decreto n. 22.040), para elaborar um anteprojeto de Constituição. Foi precisamente esse anteprojeto, amplamente em sintonia com o “*establishment* varguista”, a peça submetida à apreciação da chamada “Comissão dos 26”¹⁰, responsável por sua revisão e pela sistematização de propostas de emendas (Gomes 1986). Mas as brechas na articulação do *establishment* mostraram-se aí de maneira indisfarçável. Primeiramente, o quadro partidário da Assembléia apontava para um cenário de forças bastante complexo: ao lado de partidos alinhados (casos do Partido Progressista de MG e do Partido Republicano do RS), havia forças tradicionais de oposição (tais como a Chapa Única por São Paulo Unido e o Partido Republicano de MG). Participaram ainda do pleito eleitoral algumas organizações partidárias com

⁹ Pode-se dizer com segurança, pois, que as eleições de 1933 proporcionaram *oportunidades políticas* valiosas não só para que velhas forças voltassem a expressar seus projetos mas também para que, pela primeira vez, um ampla gama de novas vozes tivesse participação ativa na política oficial.

¹⁰ Essa designação deve-se ao fato da comissão ser integrada por um representante de cada estado (23) somados a um representante do Distrito Federal e a dois representantes classistas (um representante dos empregadores e um dos empregados).

pretensões nacionais (como o “tenentista” União Cívica Nacional, o PCB e o PSB), além de pequenos partidos organizados em bases locais e estaduais (Liga Eleitoral Católica do Ceará, Partido da Lavoura, Partido Social-Liberal, Partido Revisionista, dentre outros) (Carone 1974).

De certa forma, as posições na Assembléia eram indicativas da multiplicidade de atores que ganhavam o cenário político nacional de então. A esse respeito, Ângela Araújo (1998) salienta que eram três as principais orientações na Constituinte de 1933: a) Aqueles que se identificavam com o espírito centralizador e intervencionista do anteprojeto da subcomissão do Itamarati (representantes do Norte e Nordeste, a maioria dos delegados dos empregados, e os partidos sob influência “tenentista”); b) Um grupo liberal-federalista que se opunha de maneira sistemática ao discurso do *establishment* (caso, por exemplo, da Chapa Única e do Partido Progressista mineiro); c) Um grupo intermediário, formado por representantes que reivindicavam medidas de cunho autoritário ao lado de prerrogativas que garantissem a autonomia estadual (a Frente Unida e o Partido Republicano Liberal do RS, o Partido Social-Democrata da BA, dentre outros. Cabe, além disso, enfatizar três aspectos: primeiramente, na contra-mão do padrão estrito de secularização que prevaleceu com a Constituição de 1891, a Igreja emergiu como um ator político autônomo importante nos trabalhos da constituinte, especialmente em defesa do pluralismo sindical e da educação religiosa em escolas públicas (Bruneau, 1982). Essa mesma Igreja, contudo, alinhava-se ao governo no tocante à crítica à democracia liberal. Um segundo aspecto digno de nota é o grau de independência demonstrado pelos representantes dos trabalhadores em relação ao anteprojeto, a despeito das pressões do MTIC. Isso, contudo, não implicava na ausência de demandas pela ampla regulamentação das relações capital – trabalho por esses mesmos representantes, que se mostravam preocupados em relação à ambição do governo de controlar a dinâmica sindical (Araújo, 1998). Por fim, também os representantes classistas do empresariado adotaram uma postura autônoma face ao “*establishment* varguista”, muitas vezes alinhando-se aos partidos identificados com as oligarquias rurais (Diniz, 1978; Gomes, 1986).

Em 15 de março de 1934, após receber e analisar mais de 1000 propostas de emendas ao anteprojeto da “subcomissão do Itamarati”, e depois de enfrentar inúmeras crises internas à Assembléia (Silva 1969), a “Comissão dos 26” tornou público o seu projeto de Constituição. As últimas discussões em torno da versão final deram-se entre maio e início de junho de 1934. O texto foi finalmente aprovado em 16 de junho

daquele ano. Tratava-se de uma Constituição não tão centralizadora como queria o governo, não tão liberal quanto desejariam muitos empresários, pouco favorável à pluralidade e autonomia dos sindicatos como gostariam as velhas lideranças trabalhistas, e certamente demasiadamente secular para o gosto do episcopado brasileiro.

Do fator contingência na dinâmica social de 1934/1937

A ordem normativa então inaugurada não teria vida fácil. Sintomático dos inúmeros desencontros que permearam aqueles *embates discursivos* foi o fato de que quatro dias antes de ser aprovada a nova Constituição, o governo já havia editado um decreto (n. 24.694) que derrubava uma de suas prerrogativas centrais, qual seja a autonomia organizacional dos sindicatos. Mas no dia 14 de outubro de 1934, por ocasião das eleições para Assembléias Constituintes estaduais, o “*establishment* varguista” pôde demonstrar ainda mais claramente sua força. Os pleitos confirmaram a posição de seus interventores nas principais unidades da federação (MG, RS, SP, BA e PE), muitos dos quais se tornaram governadores indiretamente eleitos pelas próprias Assembléias. O Presidente Vargas conseguiu, além disso, livrar-se da incômoda pressão dos elementos mais radicais do “tenentismo” graças à auto-dissolução do *Clube 3 de Outubro* (Carone 1974). Ainda assim, o governo não tardou a retomar suas investidas contra a Carta de 1934. Sob o argumento de que “um clima de instabilidade política e subversão começava a dominar a cena política brasileira”, rumores sobre a Lei de Segurança Nacional (LSN) ganhavam espaço crescente. O primeiro projeto da “Lei Monstro” (como era pejorativamente chamada pela oposição) foi enviado pelo Ministro da Justiça Vicente Rao em 26 de janeiro de 1935. Após esforços de seus opositores, que apresentaram um projeto substitutivo mais brando em fevereiro daquele mesmo ano, a LSN foi promulgada no dia 4 de abril: ela ordenava que todos os partidos políticos subversivos à ordem social e política deveriam ser fechados. Além disso, a “Lei Monstro” designava como criminosos não só todos os atos que visassem suprimir ou mudar de maneira violenta a Constituição de 1934 como também qualquer incitação de ódio entre as classes sociais (Carone 1974).

Ora, desde meados de 1934, mobilizações de esquerda vinham fazendo-se cada vez mais presentes na cena política. Em 23 de agosto daquele ano, um congresso no Rio de Janeiro agregou forças contrárias à “guerra imperialista e ao fascismo”. No dia 28 do mesmo mês, a “Liga Internacional Comunista” trotskista, o Partido Socialista e uma

Coalizão de Sindicatos anunciaram a criação de uma Coalizão de Esquerda (Prestes 1998). Também em meados de 1934, formara-se um comitê popular de investigação (semente da Aliança Nacional Libertadora - ANL), com o propósito de investigar o desaparecimento de militantes anti-fascistas e atos violentos cometidos pela polícia e por membros do Integralismo. Não tardou muito para que ganhassem as ruas confrontos entre forças de esquerda anti-fascistas e simpatizantes do fascismo, mais pronunciadamente a Ação Integralista Brasileira (AIB). Foi essa crescente polarização que alimentou o ímpeto anti-constitucionalista do “*establishment* varguista”. Por um lado, o lançamento oficial da ANL, em 30 de março de 1935, simbolizou a sedimentação e disseminação de um discurso disposto a confrontar o governo (ainda que muitas vezes convergente com ele do ponto de vista normativo). Sob a presidência de honra de Luís Carlos Prestes, a ANL conseguiu congregiar um amplo leque de anseios e insatisfações em face da dinâmica política e econômica de então: comunistas, socialistas, sindicalistas, trotskistas, “tenentistas”, democratas, profissionais liberais e membros de diferentes partidos Brasil a fora diziam-se contemplados com a bandeira de luta e pelo manifesto da ANL.

Ao mesmo tempo, porém, a AIB radicalizava como nenhuma outra organização o apoio à política centralizadora e de absoluto controle sindical praticada pelo governo (Trindade 1979). Eram nítidas certas *convergências discursivas* entres os Integralistas e o *establishment*: não só se fazia a apologia do corporativismo como também de uma configuração política centralizada, sob o argumento de que seria a única capaz de pôr termo às divergências regionais, aos conflitos entre as classes e outros tipos de embates tidos como inerentes à democracia liberal (Trindade 1986).

O governo soube aproveitar o pavor da opinião pública face à crescente polarização política: reduziu o campo de alternativas aberto à dinâmica social brasileira ao determinar a suspensão da ANL por um período de seis meses em 11 de julho de 1935 (decreto n. 229). Em dezembro de 1935, a administração Vargas endureceu a “Lei Monstro” de maneira ainda maior (decreto legislativo n. 6, 18/12/1935); na mesma linha, o governo criou a “Comissão de Repressão ao Comunismo” no início de 1936 com o objetivo de inquirir sobre a possível participação de militares, servidores públicos e outros em atos e crimes contra as instituições políticas e sociais. Em 18 de janeiro, o Ministro da Justiça Vicente Rao garantiu poderes especiais à Comissão, que passou inclusive a sugerir punições para os culpados (Silva 1970).

Mas a ofensiva do “*establishment* varguista” não parou por aí: antes de expirar o “estado de sítio” em 21/03/1936, mês em que Prestes foi preso, o presidente Vargas já havia requisitado à Sessão Permanente do Senado a declaração do “estado de guerra” por um período de 90 dias. Em maio, vários congressistas (dentre os quais João Mangabeira, da Bahia) foram presos sob a alegação de terem vínculos com Prestes. O mesmo destino teria Pedro Ernesto, antigo prefeito do Distrito Federal e ex-aliado de Vargas há até bem pouco tempo (Conniff 1981). E mais: no dia 15 de julho, o presidente requereu do Congresso Nacional a criação de um tribunal especial, desvinculado do Poder Judiciário, responsável por indiciar extremistas. Aprovado pelo Legislativo, o Tribunal de Segurança Nacional foi estabelecido em outubro daquele ano. Note-se que várias dessas circunstâncias que tornaram possível o avanço do projeto de sociedade e de normatividade do *establishment* foram construídas e alimentadas por aqueles que ocupavam posições privilegiadas no cenário político e que, por meio delas, buscavam eliminar discursos e posições de oposição.

Ocorre, porém, que os projetos defendidos pelo “rolo compressor” varguista ainda assim não conseguiram se posicionar de maneira absolutamente soberana. As disputas em torno das eleições presidenciais, esperadas para 1938, foram sintomáticas desses embates entre projetos distintos de sociedade. No Congresso, sob a liderança informal da Frente Unida Gaúcha (FUG), a oposição vinha exigindo a restituição de imunidades parlamentares. Até mesmo aliados do presidente, como os governadores Armando Sales (SP) e Juracy Magalhães (BA), começavam a falar mais abertamente sobre o processo eleitoral (Camargo et al. 1989). A FUG propôs, então, a formação de uma comissão encarregada de discutir os encaminhamentos da sucessão presidencial a fim de encontrar uma alternativa mais palatável ao governo. Apesar de se pronunciar satisfeito com a proposta, Vargas jamais deixou de se comportar de maneira evasiva. Para a surpresa do Presidente, porém, em 28 de dezembro de 1936, Armando Sales afastou-se do governo paulista e sinalizou sua disposição de se lançar candidato à sucessão presidencial. A resposta do governo, avançada pelo Ministro da Justiça Vicente Rao não muito tempo depois, foi dar início a conversas em vista de um nome que, de acordo com o *establishment*, seria mais consensual e, portanto, menos suscetível a conflitos indesejáveis. Paralelamente, contudo, o grupo mais próximo de Vargas começou a articular uma candidatura que pudesse enfraquecer o apelo inicial de Armando Sales: a do antigo Ministro dos Transportes e ex-Senador José Américo de Almeida, uma figura política da Paraíba.

As nítidas diferenças entre as plataformas de Sales e Almeida mostravam que cada candidatura representava *projetos que embutiam padrões distintos de sociabilidade*. O ex-governador paulista, defensor de uma ordem normativa liberal (democracia liberal) e de uma configuração política federalista (autonomia estadual), recebeu o apoio expresso do governador gaúcho Flores da Cunha e do Partido Constitucionalista de São Paulo. Os pronunciamentos de José Américo, por sua vez, revelavam-no alinhado a vários dos objetivos e projetos colocados em prática pelo governo desde 1930: radicalmente crítico à democracia liberal, com forte apelo popular, simpático à regulamentação da relação capital – trabalho, e expressamente contrário à autonomia dos estados da federação (Almeida 1965). Em meados de 1937, porém, José Américo viu-se isolado e desamparado pelo próprio governo. De qualquer forma, em setembro, Getúlio Vargas confidenciou ao General Dutra, então Ministro da Guerra, sua preocupação com os destinos do país caso Armando Sales se tornasse presidente. Argumentava que a democracia já havia trazido muitos estragos ao Brasil e que o Congresso Nacional mostrava-se incapaz de produzir algo de bom. A solução, naquelas circunstâncias, parecia-lhe uma só: uma reforma constitucional e uma mudança de regime levada adiante “desde cima” (Silva 1980). O círculo mais próximo de Vargas passou, então, a agir de forma a concretizar essa proposta: o Ministro Francisco Campos apresentou um projeto de Constituição para substituir a Carta de 1934; em setembro, Dutra reuniu-se com o alto-comando do Exército (incluindo o General Góis Monteiro) para assegurar o apoio das Forças Armadas.

O famoso “Plano Cohen”, uma fraude que não conseguiu convencer a oposição parlamentar, abriu novas janelas de oportunidades políticas (Tarrow, 1999) para o “*establishment* varguista” suspender de uma vez por todas a ordem legal instituída em 1934. Pouco tempo depois, rumores de um auto-golpe ganhavam terreno. José Américo e Armando Sales ainda tentaram evitá-lo, cada qual à sua maneira. Mas em 10 de novembro, cinco dias antes do que havia sido inicialmente planejado, a polícia militar cercou tanto o Senado como a Câmara e uma nova Constituição foi assinada pelo presidente Vargas e seus Ministros.

Com a instalação do Estado Novo, Agamenon Magalhães deu lugar a Waldemar Falcão no comando do MTIC. Sua missão era justamente adequar o ministério às diretivas e postulados da nova Constituição (Gomes 1994). A bem da verdade, a Constituição de 1937 não se revelou dramaticamente diversa da Carta de 1934. Muitas vezes, as diferenças entre uma e outra são sutis. A começar pelo seu preâmbulo, a nova

Constituição apresenta-se como uma resposta “às legítimas aspirações do povo brasileiro à paz política e social, profundamente perturbada por conhecidos fatores de desordem, resultantes da crescente agravamento dos dissídios partidários, que uma notória propaganda demagógica procura desnaturar em luta de classes, e da extremação de conflitos ideológicos”. Cabe também notar que boa parte das demandas da Igreja, incorporadas na Carta de 1934, foi retirada da nova Carta. Como era de se esperar, o “trabalho” recebeu atenção especial¹¹. Mas em linhas gerais nada disso indicava modificações substanciais em relação a 1934. Notável, sim, é a ainda maior centralização de poder, não só na esfera federal em detrimento dos estados da União como também, a tomar pelo artigo 75, em torno do Presidente da República. Mas a maior sutileza da Constituição de 1937, responsável por diferenciar a ordem legal e normativa daquela inscrita no texto constitucional de 1934, encontra-se no artigo 186, o penúltimo da nova Carta, que declara “em todo o país o estado de emergência”. Ou seja, na prática, inúmeras das prerrogativas da nova Constituição achavam-se em suspenso até que o país voltasse à “normalidade constitucional”.

De qualquer maneira, é possível perceber com clareza qual foi o perfil da configuração de cidadania consagrado pelo texto de 1937: primeiramente, na linha do que já havia ocorrido em 1934 e do que já vinha se concretizando desde as primeiras medidas do Governo Provisório, uma considerável ênfase nos direitos sociais, que ganharam amplitude e extensão inéditas na história constitucional brasileira prévia ao golpe de 1930. Em segundo lugar, o enfraquecimento dos direitos políticos e civis em sua versão democrático-liberal, tidos como obstáculos à modernização e ordem social brasileiras. Sintomático disso, e para fechar com chave de ouro o período aqui investigado, em 2 de dezembro de 1937, o governo decretou o fechamento de todos os partidos políticos existentes, inclusive sua suposta aliada, a Ação Integralista Brasileira. O discurso do “*establishment* varguista” havia, pois, vencido este *round* da luta e, com isso, aberto para si oportunidades que lhe permitiriam avançar seus projetos de sociedade. A CLT, em 1943, confirmaria e simbolizaria de maneira exemplar essa vitória.

O sentido dos embates em 1934/1937: qual padrão de sociabilidade?

Conforme discuti logo acima, a configuração de cidadania embutida na ordem constitucional de 1937 apresentava uma ênfase considerável na dimensão social em

¹¹ No artigo 136, o trabalho é definido como um “dever social” com “direito à proteção e solicitude especiais do Estado”.

detrimento da dimensão política e da dimensão civil. Isso, por um lado, confirma o diagnóstico traçado pelas principais análises sociológicas que se voltaram àquele período (ver por exemplo Carvalho 2000; Santos 1987). Ocorre que essa ênfase na dimensão social acaba comumente sendo apontada como um dos traços definidores de uma espécie de “*cidadania à brasileira*” (Holston e Caldeira 1998; Neves 1994; Saes 2001; Dagnino 2003, Sales 1994; Souza 2003), por sua vez condizente com uma suposta singularidade da modernidade entre nós (conforme salientei, seja em função de nossa herança ibérica, seja em decorrência de nosso passado patriarcal-patrimonial, seja ainda em consequência de sermos um país capitalista periférico, ou de qualquer outro aspecto que em última instância determinaria essa “particularidade societal”). Cabe aqui retomar a questão que tem orientado este artigo: qual teria sido, do ponto de vista do padrão de sociabilidade, o sentido dos embates sinteticamente apresentados nos dois itens anteriores? Uma resposta que se mostre capaz de driblar nexos causais que reafirmem concepções fatalistas do devir histórico demanda a retomada de um argumento já anunciado: os *discursos* que coloriram o cenário brasileiro no período 1934/1937 eram portadores de variados projetos e padrões de sociabilidade. Determinante para que alguns deles ganhassem posição de proeminência na ordem social e, a partir de então, estruturassem-na à sua imagem e semelhança não foi sua suposta predisposição a se encaixar em um certo padrão de sociabilidade prévio a esses mesmos *discursos* em disputa; em vez disso, foi a existência de oportunidades políticas especiais. Ou seja, aqueles *discursos* vencedores não prevaleceram em função de serem portadores de projetos de sociedade compatíveis com um dado padrão de sociabilidade “tipicamente brasileiro” (qualquer que fosse o ponto originário dessa peculiaridade). Os resultados dos embates mostraram-se contingentes à existência ou não de oportunidades políticas que beneficiaram certos *discursos* em detrimento de outros e, com eles, um dado padrão de sociabilidade. Vejamos.

Conforme sugeriu-se no item anterior, o “*establishment* varguista” enfrentou enormes dificuldades para desmontar a configuração de forças que havia proporcionado sustentação à “República Velha”. Sabemos também das inúmeras resistências (provenientes de setores dos trabalhadores organizados em associações autônomas, de setores do empresariado urbano e rural, de setores da Igreja católica, dentre outros) enfrentadas pelas novas lideranças no processo de implementação da normatividade no interior da qual se configuraria a cidadania característica dos quinze anos subsequentes ao golpe de 1930. Ao analisar as disputas em torno da ordem constitucional de 1934,

Ângela Gomes (1986) sugeriu que as emendas ao anteprojeto da “subcomissão do Itamarati” dividiam duas principais linhas de confronto: *centralização X descentralização e democracia liberal X posição anti-liberal*. Lembremos, ainda, das três posições claramente distintas nos embates da Constituinte de 1933, conforme indicação de Araújo (1998): a) Centralizadores e anti-liberais convictos; b) Liberais e federalistas; e, por fim, c) Federalistas e anti-liberais. Mesmo após a promulgação da Carta de 1934, esses projetos díspares não desapareceram da arena política: a despeito do “*establishment* varguista” jamais ter perdido por completo posição de liderança, viu-se continuamente forçado a ceder e recuar propostas ante a capacidade demonstrada por *discursos* díspares de ameaçar sua legitimidade. Portanto, a instalação do Estado Novo e da Constituição que o sacramentou não foi um desenrolar inexorável e previamente aguardado de eventos. Ao contrário disso, tratou-se do resultado de confrontos que envolveram interesses, anseios, modelos e projetos distintos de sociedade.

Ora, conforme defendi anteriormente, o caráter revolucionário do golpe de 1930 deveu-se ao fato de ter dado início a um processo de reconfiguração do padrão de sociabilidade que por mais de três décadas havia vigorado no seio da sociedade brasileira. Nesse sentido, a fim de avaliar o sentido dos embates normativos que coloriram o período 1934/1937, parece-me frutífero codificar os principais *discursos* em disputa a partir dos três pilares apontados pelo imaginário sociológico como constitutivos de uma ordem social propriamente moderna: a) Diferenciação social (separação Estado – mercado – sociedade civil); b) Secularização da normatividade (separação Estado – Igreja); c) Separação público – privado. Pode-se, dessa forma, vislumbrar a configuração de cidadania e o padrão de sociabilidade que notabilizaram a “Era Vargas” não como fenômenos inerentes à “realidade brasileira” (e à experiência da modernidade entre nós), mas sim como uma dentre outras configurações possíveis. O realinhamento das oligarquias estaduais que levou à candidatura do então Governador Getúlio Vargas com o apoio da situação de Minas Gerais e, logo em seguida, a crise mundial de 1929 abriram oportunidades políticas valiosas para que ganhassem proeminência *discursos* portadores de uma configuração de sociabilidade alternativa àquela que havia vigorado durante boa parte da “República Velha”. Os *discursos* levados adiante pelos “tenentes”, por algumas oligarquias rurais dissidentes, por setores do movimento operário, por setores da Igreja, por empresários urbanos, pelas classes médias, dentre outros, embutiam um padrão de diferenciação social alternativo, em que o Estado se mostraria mais presente tanto na dinâmica econômica como na dinâmica da

sociedade civil. Havia, também, pressões para que a Igreja pudesse ganhar papel mais ativo na vida política e social do país, e para que os domínios públicos fossem constituídos de forma tal que interesses coletivos se sobrepusessem a interesses individuais (tidos como egoístas e deletérios à ordem e bem-estar sociais). A configuração de direitos e deveres que começou a florescer logo a partir das primeiras medidas tomadas pelo Governo Provisório é sintomática daquelas transformações no padrão de sociabilidade (a alardeada ênfase na dimensão social em detrimento dos direitos políticos e sociais). Mas, conforme salientei anteriormente, os destinos do país e da normatividade que marcaria aquele período não haviam, então, sido traçados de uma vez por todas. Conforme pretendi demonstrar nos itens que se detiveram aos confrontos do período 1934/1937, os *discursos* que congregavam as expectativas, anseios, interesses e projetos de sociedade de outros setores das oligarquias agrárias (capitaneados pelas elites rurais paulistas), das classes médias e do empresariado industrial e comercial permaneceram ativos na disputa por um padrão de sociabilidade e de normatividade alternativo àquele abraçado pelo “*establishment* varguista”: lutava-se por um padrão de diferenciação em que não só o campo de atuação do Estado fosse significativamente mais restrito como também pela consolidação de espaços públicos aptos às manifestações de interesses individuais. Daí as bandeiras da descentralização política, da democracia liberal e dos direitos civis e políticos nas arenas decisórias em torno da Constituição de 1934 e nos embates que se lhe seguiram. Ainda havia aqueles *discursos* que, a meio caminho entre essas duas posições díspares, lutavam a um só tempo: por liberdade civil e política tanto quanto pela institucionalização de amplas garantias sociais; por um Estado não-repressivo, mas também mais atuante na dinâmica social e econômica; por uma legislação trabalhista mais compreensiva, mas também pela liberdade sindical. Cabe, por fim, lembrar a pressão da Igreja, de setores das classes médias e da sociedade em geral que ansiavam por um padrão de secularização que resguardasse à Igreja certo espaço de atuação na esfera pública. A existência ou não de oportunidades políticas favoráveis, muitas vezes alimentadas e forjadas pelos próprios agentes em disputa, mostrou-se determinante para que certos projetos e, com eles, um certo padrão de sociabilidade, prevalescessem em detrimento de outros. Portanto, Estado forte e centralizador, certa presença da Igreja na dinâmica política, e supressão de interesses privados em favor de interesses coletivos (corporativos), todos esses aspectos que a literatura devotada à “Era Vargas” tende a salientar como peculiares àquele período, foram o *resultado contingente de disputas entre discursos díspares* que

congregavam diferentes setores e classes sociais. Resta-nos discutir em que medida pode-se atribuir a esse padrão de sociabilidade e à configuração de direitos e deveres que lhe foi característica o rótulo de componentes de “uma modernidade tipicamente brasileira”.

Considerações finais: existe uma singularidade normativa brasileira?

Quando colocada em destaque, a configuração de direitos e deveres que se cristalizou de 1937 em diante, e que seria uma das marcas definidoras de toda a chamada “Era Vargas”, encaixa-se quase que perfeitamente em concepções consagradas a respeito da experiência da modernidade no Brasil. Por um lado, achamo-nos diante de um padrão de cidadania em que, ao prevalecer a dimensão social em detrimento dos direitos políticos e civis, enseja-nos a imagem de uma sociedade cujos membros carecem de prerrogativas legais garantidoras da inviolabilidade de sua privacidade tanto quanto de condições para sua participação plena e autônoma na dinâmica política (Carvalho 2000). Como tal, os direitos dos cidadãos encontrar-se-iam invariavelmente à mercê de um Estado todo-poderoso capaz de se impor sobre as vontades dos indivíduos, impossibilitados, dessa maneira, de quebrarem o círculo vicioso do “direito como dádiva” (Sales 1994). Isso implicaria uma contínua produção e reprodução de obstáculos ao florescimento de uma esfera pública independente e autônoma (Neves 1994). Nada poderia diferir mais do quadro normativo traçado por T.H. Marshall (1992), via de regra tomado como a referência clássica das sociedades do chamado “núcleo dinâmico da modernidade”. Esse hiato entre, de um lado, a configuração de direitos e deveres inscrita na Constituição de 1937 e, de outro, aquela delineada por T.H. Marshall em sua referência à Inglaterra ajuda-nos a compreender o porquê da disseminação da imagem de uma “cidadania à brasileira”: tratar-se-ia de uma espécie de arranjo singular, *sui generis*, irreprodutível, uma variação em relação às referências normativo-legais que caracterizam as sociedades propriamente modernas; essa variação, por certo, estaria vinculada à própria peculiaridade da experiência da modernidade no Brasil.

Evidentemente, tal diagnóstico encerra inúmeros problemas sociológicos que não podem passar despercebidos a uma análise que se pretende crítica: 1) Primeiramente, extrapola-se uma configuração de direitos e deveres específica de forma a identificá-la com a própria experiência da cidadania no Brasil. Ora, mesmo uma brevíssima consideração das diversas ordens normativas inscritas, por exemplo, nas Cartas de 1824, 1891, 1946 e 1988 é facilmente capaz de revelar não serem elas

reduzíveis à normatividade que prevaleceu no período 1934/1937 (Tavolaro, 2009). Portanto, parece-me equivocado assumir a existência de um certo padrão de direitos e deveres que supostamente daria sentido a algo como uma “cidadania à brasileira”; 2) O segundo problema digno de nota é que ao tomar um arranjo específico como exemplar de um conjunto de diferentes configurações, a dimensão agonística da dinâmica social é, não por acaso, posta de lado ou tão-somente oportunamente resgatada apenas para ilustrar tendências gerais cujo peso determinante nos esforços explicativos e interpretativos sobre a experiência da modernidade no Brasil faz-se sentir quase que de maneira autônoma em relação aos embates e conflitos sociais; 3) O terceiro problema, conforme venho chamando atenção, diz respeito à tendência a se vincular tal “cidadania à brasileira” a uma suposta peculiaridade da modernidade no Brasil. Novamente, toma-se o padrão de relação *Estado/mercado/sociedade civil*, tanto quanto o tipo de relação *Estado/Igreja* e o perfil da relação entre *público/privado* que caracterizariam a chamada “Era Vargas” como a configuração por excelência do que seria essa particularidade societal brasileira. Não é preciso dizer que, conforme os diagnósticos de abordagens consagradas do pensamento social brasileiro (Tavolaro e Tavolaro, 2009), essa configuração é freqüentemente tida como distinta (para dizer o mínimo) daquilo que pretensamente se observaria no “núcleo duro da modernidade”, onde haveria um pleno processo de diferenciação social, um profundo processo de secularização social, e uma clara separação entre domínios públicos e privados. Parece-me legítimo perguntar se, a essa altura do debate sociológico contemporâneo, nos é satisfatório continuar alimentando uma imagem de peculiaridade todas as vezes que nos voltamos à investigação da experiência da modernidade entre nós.

Uma possível maneira de equacionar esse problema é investir na idéia segundo a qual experimentamos uma rota alternativa àquela observada no “centro da modernidade”. Nesse sentido, na linha do que vem trabalhando S.N. Eisenstadt (2000) e colaboradores¹², aceitaríamos a existência de “múltiplas modernidades”, ou seja, a noção de que há pontos de partida distintos, trajetórias específicas tanto quanto pontos de chegada particulares à e na modernidade. As razões dessa multiplicidade seriam culturais, institucionais, de ordem econômica, geopolíticas, históricas, dentre outras, responsáveis por configurações institucionais, normativas e sociais distintas do chamado “berço da modernidade”. Isso não implicaria em qualificá-las como

¹² Ver também Gole (2000), Katzenstein (2006), Knobl (2003) e Wittrock (2000).

sociedades pré-modernas, pseudo-modernas ou mesmo semi-modernas já que elas compartilhariam as referências básicas da modernidade observada no “centro”. Ora, para ser justo com a própria produção sociológica brasileira, essa não é uma alternativa interpretativa que nos é de todo estranha. Aliás, não nos é nada estranha: basta lembrar da insistência com que, para ficarmos em apenas dois casos, tanto Florestan Fernandes (em *A Revolução Burguesa no Brasil*) como Fernando H. Cardoso (ao lado de Enzo Faletto, em *Dependência e Desenvolvimento na América Latina*) salientaram a existência de rotas diversas e pontos de chegada distintos em direção à ordem social burguesa. Pergunto-me, pois, se essa noção de “modernidades múltiplas” representa uma alternativa epistemológica efetiva a concepções consolidadas no seio do pensamento sociológico brasileiro que assumem como um fato consumado (a ser explicado *a posteriori*) a existência de uma modernidade peculiar entre nós (seja em função de nossa herança ibérica, seja em decorrência de nosso passado patriarcal-patrimonial, seja em razão de sermos uma economia periférica, dentre outras razões sugeridas e exploradas).

Penso que uma maneira mais radical de equacionar esse problema pode inspirar-se na produção a respeito da “*condição pós-colonial*” justamente porque, nesse caso, não se trata de encontrar um lugar para a experiência brasileira no cenário da modernidade; trata-se, sim, de investigar o discurso sociológico da modernidade como um instrumento de dominação epistemológica, responsável por reproduzir e eternizar relações de poder sob o véu da neutralidade dos conceitos (Tavolaro e Tavolaro, 2009). Sabemos o quão importante o trabalho de Edward Saïd (1979) foi para confirmar essa linha de reflexão posteriormente explorada por figuras como Gayatri Spivak (1987), Homi Bhabha (1998), Anthony Appiah (1992) e Paul Gilroy (1993). Sabemos também das ponderações feitas a essas reflexões para se pensar a experiência de sociedades latino-americanas (Lander, 2005; Mignolo, 2000), que há muito atravessaram o processo de descolonização política percorrido pelos países africanos e do sudeste asiático em meados do século XX. Mas os pontos-chave permanecem os mesmos: 1) Minar, a partir de dentro, a auto-imagem do “centro da modernidade”, desafiando as próprias referências epistemológicas que ela naturaliza e a partir das quais se apresenta como a referência primordial para pensar (classificar, categorizar, dominar) outras experiências sociais; 2) Jogar luz sobre “vozes subalternas” que têm no berço da modernidade a sua morada, a despeito de serem esquecidas ou suprimidas enquanto tais justamente por experimentarem o lado sombrio dessa mesma modernidade; 3) Salientar

o “ponto de vista das fronteiras”, que apesar de fundamentais à reprodução das próprias condições de possibilidade do “centro”, são comumente tidos como o seu “Outro” (Tavolaro, 2008b).

E por que essa “perspectiva pós-colonial” pode ser interessante para se refletir a respeito da experiência da modernidade no Brasil? Primeiramente, porque nos sugere que assumir como um fato consumado (a ser explicado *a posteriori*) a existência de uma “modernidade singular” no Brasil implica em reforçar uma grade epistemológica (aquela no interior da qual se acha o discurso sociológico hegemônico da modernidade) eivada por relações de dominação. Ao tomarmos essa grade epistemológica como referência para se interpretar a experiência brasileira restam-nos poucas alternativas a não ser vislumbrá-la, de uma forma ou de outra, *sob o signo do desvio* (qualquer que seja o “determinante em última instância” apontado como a razão primordial de nossa peculiaridade). Ou seja: em que medida a imagem de plena diferenciação social, plena secularização social e clara demarcação entre os domínios públicos e privados correspondem de fato à realidade do “centro da modernidade”? Em segundo lugar porque a ênfase nas “vozes subalternas” leva-nos a conceber a ordem social como o resultado de disputas e embates entre projetos díspares de sociedade. Portanto, leva-nos a relativizar o discurso do vencedor como efetivamente representativo do que é uma certa configuração social e normativa: a ordem que prevaleceu foi e é uma dentre outras possíveis.

O que nos restaria, então? Seria produtivo abrir mão por completo das referências proporcionadas pelo discurso sociológico da modernidade para se refletir a respeito das inúmeras experiências modernas? Acredito ser possível tirar um bom proveito daquelas referências básicas de maneira a desdobrá-las e, simultaneamente, vê-las como cenários contingentes e transitórios, frutos de embates e conflitos entre discursos e projetos díspares de sociabilidade e normatividade: 1) Em vez de diferenciação, assumir a existência de *padrões variados de diferenciação social* (com diferentes combinações nas de relações *Estado/mercado/sociedade civil*); 2) Em vez de secularização, considerar a existência de padrões diversos de *secularização*; 3) Em vez de separação público/privado, levar em conta a existência de diferentes maneiras de se conceber os *domínios públicos e os âmbitos privados*, tanto quanto suas relações (Tavolaro, 2005).

Bibliografia:

- APPIAH, Kwame. 1992. *In my father's house: Africa in the philosophy of culture*. New York: Oxford University Press
- ARAÚJO, Ângela. 1998. *A Construção do Consentimento: corporativismo e trabalhadores no Brasil dos anos 30*. São Paulo: Edições Sociais.
- BHABHA, Homi. 1998. *O local da cultura*. Belo Horizonte: Ed. UFMG.
- CAMARGO, Aspásia et al. 1989. *O Golpe Silencioso: as origens da república corporativa*. Rio de Janeiro: Rio Fundo Editora.
- BRUNEAU, Thomas. 1982. *The Church in Brazil: the politics of religion*. Austin: University of Texas Press.
- CARDOSO, Fernando H. and FALETTO, Enzo. 1979. *Dependency and Development in Latin America*. Berkeley: University of California Press.
- CARONE, Edgar. 1974. *A República Nova (1930-1937)*. São Paulo: DIFEL.
- CARONE, Edgar. 1975. *O Tenentismo*. São Paulo: DIFEL.
- CARONE, Edgar. 1977a. *O Pensamento Industrial no Brasil (1880-1945)*. São Paulo: DIFEL.
- CARONE, Edgar. 1977b. *O Estado Novo (1937-1945)*. São Paulo: DIFEL.
- CONNIFF, Michael. 1981. *Urban Politics in Brazil: the rise of populism, 1925-1945*. Pittsburgh: The University of Pittsburgh Press.
- D'ARAÚJO, Maria Celina (editor). *As Instituições Brasileiras da Era Vargas*. Rio de Janeiro: Eduerj/Editora da FGV.
- DaMATTA, Roberto da. 1980. *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- DECCA, Edgar de. 1981. *1930: o silêncio dos vencidos*. São Paulo: Editora Brasiliense.
- DINIZ, Eli. 1978. *Empresário, Estado e Capitalismo no Brasil: 1930/1945*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- DINIZ, Eli. 1986. "O Estado Novo: estrutura de poder, relações de classes". In FAUSTO, Boris (editor). *O Brasil Republicano: sociedade e política (1930-1964)*. Volume 3. São Paulo: DIFEL, pp. 77-120.
- DUARTE, Adriano Luiz. 1999. *Cidadania e Exclusão: Brasil 1937-1945*. Florianópolis: Editora da UFSC.
- EISENSTADT, S.N. 2000. "Multiple Modernities". *Daedalus*, 129 (1): 1-29
- FAORO, Raymundo. 2001. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Editora Globo.
- FAUSTO, Boris. 1970. *A Revolução de 1930: historiografia e história*. São Paulo: Editora Brasiliense.
- FAUSTO, Boris. 1985. Nota Introdutória. In FAUSTO, B. (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo III, Volume 1. São Paulo: DIFEL.
- FAUSTO, Boris. 2001. *História Concisa do Brasil*. São Paulo: Edusp / Imprensa Oficial do Estado.
- FERNANDES, Florestan. 1976. *A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- FORJAZ, Maria Cecília S. 1989. *Tenentismo e forças armadas na Revolução de 30*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- FRANCO, Celina A. P., OLIVEIRA, Lucia Lippi and HIME, Maria A. 1970. "O contexto político da Revolução de Trinta". *Dados*, pp.118-136.
- FREYRE, Gilberto. 2000. *Casa Grande & Senzala: introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil – I*. Rio de Janeiro: Record.

- GILROY, Paul. 1993. *The Black Atlantic: modernity and double consciousness*. London: Verso
- GOLE, Nilüfer. 2000. "Snapshots of Islamic modernities". *Daedalus*, 129 (1): 91-117
- GOMES, Ângela de Castro. 1979. *Burguesia e Trabalho: política e legislação social no Brasil, 1917-1937*. Rio de Janeiro: Editora Campus Ltda.
- GOMES, Ângela de Castro. 1994. *A Invenção do Trabalhismo*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- GOMES, Ângela M. C. 1980a. "Introdução". In GOMES, Ângela Maria de Castro (editor). *Regionalismo e centralização política: partidos e constituinte nos anos 30*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, pp. 23-39.
- GOMES, Ângela M. C. 1980b. "A Representação de classes na Constituinte de 1934". In GOMES (editor), pp. 427-491.
- GOMES, Ângela M. C. 1986. "Confronto e Compromisso no processo de constitucionalização (1930-1935)". In FAUSTO, Boris (editor). *História Geral da Civilização Brasileira*. 3º Volume. São Paulo: DIFEL, pp. 7-75.
- GOMES, Ângela M. C., LOBO, Lúcia L., and COELHO, Roberto B. M. 1980. "Revolução e Restauração: a experiência paulista no período da constitucionalização". In GOMES (editor).
- HOLANDA, Sérgio Buarque de Holanda. 1994. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora.
- HOLSTON, James and CALDEIRA, Teresa. 1998. "Democracy, Law, and violence: disjunctions of Brazilian citizenship". In AGUERO, Felipe and STARK, Jeffrey (editors). *Fault Lines of democracy in post-transition Latin America*. Florida: North-South Center Press, pp. 263-296.
- IANNI, Octávio. 1978. *O colapso do populismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira.
- KATZENTAIEN, Peter .2006. Multiple modernities as limits to secular Europeanization?. In Timothy Byrnes and Peter Katzenstein (eds). *Religion in an expanding Europe*. Cambridge: Cambridge University Press, pp. 1-33.
- LANDER, Edgardo (org.). 2005. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Buenos Aires: Clacso Livros
- LEME, Maria Saenz. 1978. *A ideologia dos industriais brasileiros: 1919-1945*. Petrópolis: Vozes.
- LEVINE, Robert. 1970. *The Vargas Regime: the critical years, 1934-1938*. New York: Columbia University Press.
- LEVINE, Robert. 1998. *Father of the Poor? Vargas and his Era*. New York: Cambridge University Press.
- McAdam, D., McCarthy, J., Zald, M. (eds). 1996. *Comparative perspectives on social movements: political opportunities, mobilizing structures and cultural framings*. Cambridge: Cambridge University Press.
- MIGNOLO, Walter. 2000. "(Post)Occidentalism, (Post)Coloniality, and (Post)Subaltern Rationality". In Fawzia Afzal-Khan and Kalpana Seshadi-Crooks (eds). *The Pre-Occupation of Postcolonial studies*. Durham: Duke University Press, pp. 86-118
- MORAES Fº, Evaristo. 1978. *O Problema do sindicato único no Brasil (seus fundamentos sociológicos)*. São Paulo: Editora Alfa-Ômega.
- MUNAKATA, Kazumi. 1981. *A Legislação Trabalhista no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense.
- NEVES, Marcelo. 1996. "Luhmann, Habermas e o Estado de Direito". *Lua Nova*, 37: 93-106.

- PARANHOS, Adalberto. 1998. *O Roubo da Fala: origens do trabalhismo no Brasil*. São Paulo: Boitempo.
- PRADO Jr., Caio. 1970. *História Econômica do Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense.
- PRESTES, Anita Leocádia. 1998. *Luiz Carlos Prestes e a Aliança Nacional Libertadora: os caminhos da luta antifascista no Brasil (1934/35)*. Petrópolis: Editora Vozes.
- SAES, Décio. 1985. *Classe Média e Sistema Político no Brasil*. São Paulo: T.A. Queiroz.
- SAID, Edward W. 1979. *Orientalism*. New York: Vintage Books
- SANTOS, Wanderley Guilherme dos. 1987. *Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira*. Rio de Janeiro: Editora Campus.
- Seshadri-Crooks, Kalpana. 2002. "At the margins of Postcolonial studies: Part 1". In Fawzia Afzal-Khan and Kalpana Seshadi-Crooks (eds). *The Pre-Occupation of Postcolonial studies*. Durham: Duke University Press, pp. 3-23
- SILVA, Carla Luciana. 2001. *Onda Vermelha: imaginários anticomunistas brasileiros (1931-1934)*. Porto Alegre: EDIPUCRS.
- SILVA, Hélio. 1969. *1934: a Constituinte*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira.
- SILVA, Hélio. 1970. *1937: todos os golpes se parecem*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira
- SILVA, Hélio. 1976. *1945: Por que depuseram Vargas*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira.
- SOUZA, Jessé. 2000. *A Modernização Seletiva: uma interpretação do dilema brasileiro*. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- SOUZA, Jessé. 2006. *A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. Belo Horizonte: Ed. UFMG.
- SPIVAK, Gayatri .1987. *In other worlds: Essays in cultural politics*. London: Methuen.
- TARROW, Sidney. 1999. *Power in Movement: social movements and contentious politics*. Cambridge: Cambridge University Press.
- TAVOLARO, Sergio B. F. 2005. "Existe uma modernidade brasileira? Reflexões em torno de um dilema sociológico brasileiro". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, vol. 20 (59): 5-22.
- TAVOLARO, Sergio B. F. 2008a. "Quando discursos e oportunidades políticas se encontram: para repensar a sociologia política da cidadania moderna". *Novos Estudos, CEBRAP*, 81: 117-136.
- TAVOLARO, Sergio B. F. 2008b. "À sombra do mato virgem...: Natureza e Modernidade em uma abordagem sociológica brasileira". *Ambiente & Sociedade*, vol. XI, n. 2, 273-287
- TAVOLARO, Sergio B. F. 2009. "Para além de uma 'cidadania à brasileira': uma consideração crítica da produção sociológica nacional". *Revista de Sociologia e Política*, v. 17, n. 32: 95-120
- TAVOLARO, Sergio B. F. e TAVOLARO, Lília G. M. 2009. "Existe uma cidadania à brasileira?" *Anais do 33º Encontro da ANPOCS*.
- TRINDADE, Hélgio. 1979. *Integralismo: o fascismo brasileiro na década de 30*. São Paulo: DIFEL.
- TRONCA, Ítalo. 1988. *Revolução de 1930: a dominação oculta*. São Paulo: Editora Brasiliense.
- VARGAS, Getúlio. 1938. *A Nova Política do Brasil*. Rio de Janeiro: Jose Olympio.

- VIANNA, Luíz Werneck. 1989. *Liberalismo e Sindicato no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra.
- VIANNA, Marly de Alemida Gomes. 1992. *Revolucionários de 35: sonho e realidade*. São Paulo: Companhia das Letras.
- WITTROCK, Björn. 2000. "Modernity: one, none, or many? European origins and modernity as a global condition". *Daedalus*, 129 (1): 31-60